

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

CONSTECH ENGENHARIA LTDA.

2º CONVOCAÇÃO EM CONTINUAÇÃO - 7 de outubro de 2024

PROCESSO AUTOS nº 0068222-80.2023.8.17.2001

SEÇÃO A DA 12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL/PE

Data e hora:

7 de outubro de 2024, às 09 horas (horário de Brasília).

Local:

Assembleia Geral de Credores Virtual operada pela Plataforma BEx (www.brasilexpert.com.br)

Convocação:

Edital devidamente publicado no DJE, na data de 20 de junho de 2024, ID nº 174081272, expedido nos autos da Recuperação Judicial da **CONSTECH ENGENHARIA LTDA**, autos nº 0068222-80.2023.8.17.2001, em trâmite na Seção A da 12º Vara Cível da Capital/PE.

Trabalhos:

Encerrada a lista de presença, encontravam-se presentes o Administrador Judicial, Dr. FERNANDO VICTOR BEZERRA DE MENDONÇA, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 39.719; o representante da Recuperanda, Dr. BRUNO LEMOS SOARES, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 25.520; e os credores relacionados na lista de presença que acompanha a presente ata.

Instaurados os trabalhos em 2ª convocação, quórum nos termos do art. 37, §2º da Lei nº 11.101/05, o Administrador Judicial procedeu à leitura do edital de convocação, bem como, na sequência, convidou o credor BANCO SANTANDER, representado pela Dra. ADRIANA DE ALMEIDA PENA ALVES, advogada, inscrita na OAB/CE sob o nº 51.743, para ser a secretária, que ao final da assembleia promoverá a validação de seus termos, ficando à vontade para qualquer alteração ou inserção que entenda pertinente, recebendo ao final pelo e-mail adriana.alves@vianapeixoto.com.br para conferência final e assinatura digital. Nenhum credor se opôs.

São Paulo/SP: Rua Padre João Manoel, n. 755, 10º andar, sala 102, cj. 12, Cerqueira César, CEP: 01411-001, Tel.: 11 3285-4472 Santana de Parnaíba/SP: Av. Yojiro Takaoka, n. 4383, sala 70, Alphaville, CEP: 06.541-038

Brasil Expert

Transparência na Reestruturação e Recuperação de Empresas

Para assinatura da ata, foram convidados dois credores de cada classe, para os quais a ata também será encaminhada para o e-mail já cadastrado junto a esta Administradora Judicial, para assinatura digital, sendo indicados:

1. CLASSE I

Não houve representações.

2. CLASSE II

Não houve representações.

3. CLASSE III

BANCO SANTANDER

Representado pela Dra. ADRIANA DE ALMEIDA PENA ALVES OAB/CE 51.743

BANCO DO NORDESTE

Representado pelo Dr. FRANCISCO JAILDO DE ARAUJO

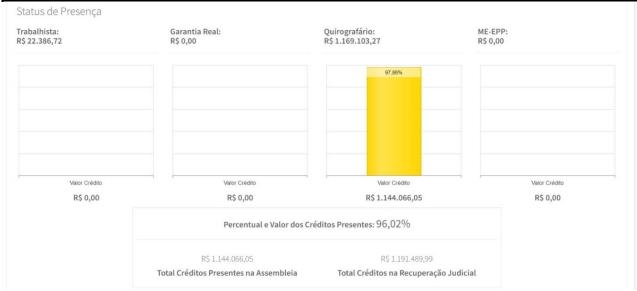
CPF: 446.622.544-34

4. CLASSE IV

Não houve representações.

Realizada a leitura do Edital de convocação pelo Administrador Judicial, a Plataforma BEx passou a leitura do Quórum de presença, conforme gráfico: Credores Trabalhistas: sem credores presentes; credores de Garantia Real: sem credores presentes; Credores Quirografários: presente representantes de 97,86% do total dos créditos, que corresponde ao valor de R\$ 1.144.066,05; Credores Me e EPP: não há créditos; conforme gráfico abaixo e lista de presença anexa:





O Administrador Judicial promoveu alguns esclarecimentos sobre a operacionalidade do sistema de assembleia virtual, explicou que todos os credores terão seu direito de voz e voto respeitados, que a manifestação se dará de forma ordenada, informando aos credores que tiverem interesse em fazerem perguntas, para se manifestarem via "chat" ou "raise hand", indicando a solicitação da palavra, assim em momento oportuno, o Administrador chamará pelo nome e abrirá o microfone para que esse apresente sua pergunta ou dúvida.

Na sequência, o Administrador Judicial consignou a existência da impugnação de crédito do credor Bradesco no que diz respeito a concursalidade do seu crédito listado na classe garantia real, a impugnação precede de incidente autônomo distribuído por dependência nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. Para fins de votação, o Administrador Judicial pontuou que na impugnação de crédito a questão já foi resolvida, motivo pelo qual foi retirado o crédito para votação nesse conclave.

O Administrador Judicial também consignou acerca do pedido de cancelamento do conclave feito pelo Banco BNB nos autos, o qual foi indeferido pelo d. Juízo, pontuando que a suspensão do conclave na última assembleia, evidencia o interesse dos credores em manter a negociação e a votação do plano de recuperação judicial e buscar a manutenção das atividades e empregos.

Feitos os esclarecimentos iniciais e leituras de praxe, o Administrador apresentou o representante da Recuperanda Dr. BRUNO LEMOS SOARES, para suas manifestações iniciais. Novamente, esclareceu a todos os presentes que após a manifestação e apresentação da Recuperanda, franqueará a palavra aos credores, conforme solicitação.



Desta forma, o representante da Recuperanda, Dr. BRUNO LEMOS SOARES mencionou sobre a importância de manutenção das atividades da empresa, especialmente em razão de seu lado social e geração de empregos, motivo pelo qual a empresa não poupou esforços para apresentar um novo plano de recuperação judicial que atendesse às expectativas dos credores, especialmente em relação ao deságio. Diante disso, colocou a nova proposta para apreciação dos credores.

O Administrador Judicial questionou se algum credor possui dúvidas ou ressalvas em relação ao novo plano de recuperação judicial apresentado, tendo sido enviadas as seguintes ressalvas, via chat:

BANCO SANTANDER:

- O Banco Santander discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005.
- O Banco Santander discorda de qualquer cláusula que afaste ou suprima as garantias atreladas aos contratos, nos termos do que dispõe o art. 50, §1º da Lei 11.101/2005.
- O Banco Santander discorda da extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.
- O Banco Santander não concorda com qualquer cláusula que preveja modalidade de pagamentos desiguais entre os credores pertencentes da mesma classe.
- Eventual alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco Santander se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens gravados com garantia em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005.
- Em caso de descumprimento do PRJ, deverá ser observado o art. 61°, § 1° de que a recuperação judicial será convolada em falência.

BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:

- 1. A CAIXA se reserva na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos, na forma do §1° do artigo 49 da Lei 11.101/2005.
- 2. A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas.
- 3. A CAIXA reserva-se no direito de não liberar as garantias prestadas, caso haja repactuação da dívida, por força do artigo 50, §1º e 59 caput, in fine da Lei 11.101/05.
- 4. A CAIXA discorda de toda e qualquer proposta ajustada no PRJ e/ou aditivos, porventura existentes, que atentem contra as disposições constantes da Lei 11.101/2005 e demais Estatutos Federais.

BANCO DO NORDESTE:

O BNB vota contra o PRJ da Constech Engenharia, ressalvando que discorda de qualquer cláusula que autoriza a liberação das garantias reais e pessoais. Ressalva, ainda, que o crédito o BNB tem lastro em recursos do FNE, não havendo previsão legal para as alterações de pagamentos propostas no PRJ. Por fim, ressalva as ilegalidades apresentadas na objeção ao PRJ apresentado, tempestivamente, pelo BNB nos autos do processo.

Foi, assim, colocado em votação o plano de recuperação judicial. Além das informações que constam dos autos, foi explicado todo o procedimento que deveria ser seguido pelos credores para que pudessem votar



por meio da plataforma eletrônica e também sobre a necessidade de que cada credor clicasse em "Realizar votos".

Foi realizada a votação, apurada sua contagem, o presidente deu por encerrados os trabalhos de votação.

A mesa declarou que os votos dos credores aprovaram o Plano de Recuperação Judicial, com os seguintes percentuais:



O Administrador Judicial consignou a todos os credores que enviaram suas ressalvas no chat, que estas serão anexadas à ata. Não havendo outras manifestações dos presentes, o Administrador Judicial suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata.

Na sequência, a ata foi lida, aprovada pelos credores presentes e segue assinada em conformidade com o artigo 37, §7°, da Lei n° 11.101/05.

Os trabalhos foram encerrados às 09h43.

Recife/PE, 7 de outubro de 2024.

FERNANDO VICTOR BEZERRA DE MENDONÇA OAB/PE nº 39.719

Presidente da Mesa Administrador Judicial BANCO SANTANDER REPRESENTADO PELA DRA. ADRIANA DE ALMEIDA PENA ALVES OAB/CE № 51.743

Credora Secretária



BRUNO LEMOS SOARES OAB/PE nº 25.520

Advogado da Recuperanda

CLASSE I
Não houve representações.
CLASSE II
Não houve representações.
CLASSE III
BANCO SANTANDER
Representado pela Dra. ADRIANA DE ALMEIDA PENA ALVES
OAB/CE 51.743
BANCO DO NORDESTE
Representado pelo Dr. FRANCISCO JAILDO DE ARAUJO
CPF: 446.622.544-34
BANCO BRADESCO
Representada pela Dra. LETICIA SILVA COSTA
OAB/SE 16.967

CLASSE IV

Não houve representações.



ATA 07.10.24_2ª CONV. EM CONTINUAÇÃO_CONSTECH ENGENHARIA LTDA._VF.docx

Documento número #5e9012dc-2cd7-4b5a-a35b-a5db2233190d

Hash do documento original (SHA256): 1e9299d88d4da0b9abf6299127e6f8c75ffecb52843b0302b18ed2c7dcbbcfda

Assinaturas

CPF: 070.053.164-52

Assinou como administrador em 07 out 2024 às 11:22:09

Adriana de Almeida Pena Alves

CPF: 600.227.043-45

Assinou como parte em 07 out 2024 às 10:41:19

BRUNO LEMOS SOARES

CPF: 035.732.644-09

Assinou como advogado(a) em 07 out 2024 às 11:19:22

FRANCISCO JAILDO DE ARAUJO

CPF: 446.622.544-34

Assinou como parte em 07 out 2024 às 12:18:43

✓ LETICIA SILVA COSTA

CPF: 060.285.265-09

Assinou como parte em 07 out 2024 às 14:04:48

Log

07 out 2024, 10:33:07 Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-

98dde2c962ee criou este documento número 5e9012dc-2cd7-4b5a-a35b-a5db2233190d. Data limite para assinatura do documento: 11 de outubro de 2024 (09:40). Finalização automática

após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

07 out 2024, 10:33:08 Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura:

fernandovictor@bezerrademendonca.com.br para assinar como administrador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FERNANDO VICTOR

BEZERRA DE MENDONÇA.

Clicksign

07 out 2024, 10:33:08	Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: adriana.alves@vianapeixoto.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Adriana de Almeida Pena Alves e CPF 600.227.043-45.
07 out 2024, 10:33:08	Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: bruno@soaresecardoso.adv.br para assinar como advogado(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BRUNO LEMOS SOARES.
07 out 2024, 10:33:08	Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: fjaildo@bnb.gov.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FRANCISCO JAILDO DE ARAUJO.
07 out 2024, 10:33:08	Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: leticia.costa@monteironascimento.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LETICIA SILVA COSTA.
07 out 2024, 10:41:19	Adriana de Almeida Pena Alves assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail adriana.alves@vianapeixoto.com.br. CPF informado: 600.227.043-45. IP: 168.232.87.158. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -3.7430022 e longitude -38.5165132. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1012.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
07 out 2024, 11:19:22	BRUNO LEMOS SOARES assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail bruno@soaresecardoso.adv.br. CPF informado: 035.732.644-09. IP: 179.179.96.196. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -8.103646049639243 e longitude -34.887098431284805. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1012.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
07 out 2024, 11:22:09	FERNANDO VICTOR BEZERRA DE MENDONÇA assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail fernandovictor@bezerrademendonca.com.br. CPF informado: 070.053.164-52. IP: 191.187.151.171. Componente de assinatura versão 1.1012.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
07 out 2024, 12:18:43	FRANCISCO JAILDO DE ARAUJO assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail fjaildo@bnb.gov.br. CPF informado: 446.622.544-34. IP: 198.17.121.252. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -3.7182 e longitude -38.5344. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1012.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
07 out 2024, 14:04:48	LETICIA SILVA COSTA assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail leticia.costa@monteironascimento.com.br. CPF informado: 060.285.265-09. IP: 191.52.249.230. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -10.9308699 e longitude -37.0514279. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1012.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
07 out 2024, 14:04:49	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5e9012dc-2cd7-4b5a-a35b-a5db2233190d.

Clicksign



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5e9012dc-2cd7-4b5a-a35b-a5db2233190d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

